



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 129 • Número 42 • São Paulo, sexta-feira, 1º de março de 2019

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.121,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 50.766, de 9 de maio de 2006 e autoriza a Fazenda do Estado a outorgar concessão de uso de bem imóvel nas condições e para os fins que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 50.766, de 9 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a conceder o uso, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, em favor do Município de São Paulo, de imóvel consistente em terreno situado no Parque do Ibirapuera, neste município, parte de área maior denominada Invernada dos Bombeiros, totalizando uma área superficial de 85.652,23m² (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes do memorial descritivo e plantas encartados nos autos do processo PGE GDOC-18714.855736/2005.

§ 1º - A concessão de uso de que trata o "caput" destina-se à continuidade das atividades desenvolvidas pelo Município no local, bem como ao desenvolvimento de outras de mesma natureza ou correlatas, respeitada a destinação e finalidade precípua do bem.

§ 2º - As atividades que constituem a finalidade da presente autorização poderão ser desenvolvidas diretamente pelo Município ou, sob exclusiva e integral responsabilidade deste ente público, mediante cessão a terceiros contratados na forma da lei, inclusive sob regime de concessão de serviços públicos ou de concessão administrativa, sendo imprescindível a observância da finalidade da outorga a que alude o "caput", sob pena de extinção.

§ 3º - O instrumento de concessão de uso, a ser elaborado pelo órgão competente da Procuradoria Geral do Estado, poderá ser subscrito pelo Secretário de Estado do órgão que administra o bem, sem prejuízo dos poderes de representação inerentes ou atribuídos a outras autoridades, na forma da lei." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de fevereiro de 2019.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Dispõe sobre a relação nominal de cargos transferidos conforme do Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019

O Secretário Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, em conformidade com o disposto no artigo 6º incisos I e II do Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, resolvem expedir:

Artigo 1º - Relação Nominal dos cargos providos transferidos do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria de Governo, de que trata o artigo 6º incisos I e II do Decreto 64.059, constantes dos Anexos I, que integram a presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

ANEXO I

a que se refere o artigo 6º do Decreto 64.059 de 1º de janeiro de 2019, e artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Cargos Providos

SECRETÁRIO EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	SUBQUADRO	NOME	RG
Assessor Técnico III	SQC-I	Andrey Pereira Brito	13.618.497
Assessor Técnico II	SQC-I	Fernanda Borges Carrer	5319443 SPTC -GO
Assessor Técnico I	SQC-I	Ingrid Nascimento de Aguiar Schindwein	53.903.895-7
Assessor Técnico II	SQC-I	Layla Palis Pinheiro	34.896.043-8
Executivo Público	SQC-III	Alcineia Emmerick de Almeida	13.998.428

a que se refere o artigo 6º do Decreto 64.059 de 1º de janeiro de 2019, e artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Cargos Providos

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	SUBQUADRO	NOME	RG
Diretor I	SQC-I	Caroline Santos Queiroz	42.548.413-0
Assessor de Gabinete I	SQC-I	Daniela Rastelli Bononi	32.900.876-6
Chefe I	SQC-I	Isabel Zanini	10.541.073-1
Diretor I	SQC-I	João Moura Filho	12.768.797-X
Assessor Técnico III	SQC-I	Josiane Gonçalves Silva	32.109.045-7
Diretor I	SQC-I	Juliana Gonçalves dos Santos	34.566.540-5

Assessor I	SQC-I	Laura Maria Marchesano Machado	13.893.327-3
Assessor Técnico III	SQC-I	Lilian Mesquita Marins	15.734.750-3
Diretor Técnico II	SQC-I	Marco Antonio Alves	18.103.636-8
Assessor Técnico I	SQC-I	Ocimar Moreira	12.919.079-2
Assessor Técnico Coordenador	SQC-I	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Oficial Administrativo	SQC-III	Elizabeth de Andrade Vital Silva	8.107.422-0
Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-III	Elsa de Assis Santana	23.081.412-8
Oficial Administrativo	SQC-III	Juliana Gonçalves dos Santos	34.566.540-5
Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II	Eliane Franco	9.700.121
Oficial Administrativo	SQC-II	João Moura Filho	12.768.797-X

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Dispõe sobre a relação nominal de cargos transferidos conforme do Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019

O Secretário Chefe da Casa Civil e o Secretário de Governo, em conformidade com o disposto no artigo 6º incisos I e II do Decreto nº 64.059, de 01 de janeiro de 2019, resolvem expedir:

Artigo 1º - Relação Nominal dos cargos providos transferidos do Quadro da Casa Civil para o Quadro da Secretaria de Governo, de que trata o artigo 6º incisos I e II do Decreto 64.059, constantes dos Anexos I, que integram a presente Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

ANEXO I

a que se refere o artigo 6º do Decreto 64.059 de 1º de janeiro de 2019, e artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Cargos Providos

SECRETÁRIO EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	SUBQUADRO	NOME	RG
Assessor Técnico III	SQC-I	Andrey Pereira Brito	13.618.497
Assessor Técnico II	SQC-I	Fernanda Borges Carrer	5319443 SPTC -GO
Assessor Técnico I	SQC-I	Ingrid Nascimento de Aguiar Schindwein	53.903.895-7
Assessor Técnico II	SQC-I	Layla Palis Pinheiro	34.896.043-8
Executivo Público	SQC-III	Alcineia Emmerick de Almeida	13.998.428

a que se refere o artigo 6º do Decreto 64.059 de 1º de janeiro de 2019, e artigo 1º da Resolução Conjunta CC/SG-1, de 28-2-2019

Cargos Providos

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	SUBQUADRO	NOME	RG
Diretor I	SQC-I	Caroline Santos Queiroz	42.548.413-0
Assessor de Gabinete I	SQC-I	Daniela Rastelli Bononi	32.900.876-6
Chefe I	SQC-I	Isabel Zanini	10.541.073-1
Diretor I	SQC-I	João Moura Filho	12.768.797-X
Assessor Técnico III	SQC-I	Josiane Gonçalves Silva	32.109.045-7
Diretor I	SQC-I	Juliana Gonçalves dos Santos	34.566.540-5
Assessor I	SQC-I	Laura Maria Marchesano Machado	13.893.327-3
Assessor Técnico III	SQC-I	Lilian Mesquita Marins	15.734.750-3
Diretor Técnico II	SQC-I	Marco Antonio Alves	18.103.636-8
Assessor Técnico I	SQC-I	Ocimar Moreira	12.919.079-2
Assessor Técnico Coordenador	SQC-I	Simone Silva de Fausto	13.703.414-3
Oficial Administrativo	SQC-III	Elizabeth de Andrade Vital Silva	8.107.422-0
Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-III	Elsa de Assis Santana	23.081.412-8
Oficial Administrativo	SQC-III	Juliana Gonçalves dos Santos	34.566.540-5
Auxiliar de Serviços Gerais	SQC-II	Eliane Franco	9.700.121
Oficial Administrativo	SQC-II	João Moura Filho	12.768.797-X

Resolução SG-4, de 28-2-2019

Declarando confirmada, conferida pelo § 4º do art. 8º da LC 1080-2008 e alterações posteriores, no cargo de Executivo Público, Ref. 1, Grau A, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, a que se refere o inc. III, do art. 12, da referida Lei Complementar, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, por decreto publicado no D.O. de 25-4-2008, a servidora abaixo indicada:

NOME	RG	A PARTIR DE
Andrea Monaco Janotti	6.913.078-4	23-12-2018

Esta Resolução, surtirá efeito a partir do dia subsequente ao de conclusão do período de estágio probatório.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio Fussesp 171/2014.

Processo Fussesp 48391/2014
Parecer Referencial CJ/SG: 7/2018

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Cajamar, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O "caput" da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 50 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 28-02-2019

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 28-2-2019

Processo 029.419/18 (F5-3277) – GISELE DE CASTRO RAMOS - ME Conforme requerimento autuado à fl. 74 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 75/80, a empresa acima referida, CNPJ sob 26.848.429/0001-27, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser GRANPRIME TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, sem alteração do CNPJ e endereço de sua sede. AUTORIZO que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPU/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Despacho do Diretor-Presidente, de 21-02-2019

Determinando, diante dos fatos apurados nos autos da Apuração Preliminar 01/SRT05/2018, com base no relatório da Comissão de Apuração Preliminar, e com fundamento no artigo 270 da Lei Estadual 10.261/68, a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do servidor C. B. S, Oficial Administrativo, RG 41.XXX.XXX, por infração, s.m.j. ao artigo 257, inciso II e VI, da Lei 10.261/68, bem como, em tese, infração ao contido no artigo 313-A do Código Penal, artigo 241, inciso III e XIII, da Lei 10.261/68 e artigo 11, I, da Lei 8.429/92, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar. Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para as anotações na ficha funcional do servidor. Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/15.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-23, de 28-02-2019

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 856185/2018;

RESOLVE:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria DETRAN. SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica GREGHI & RODRIGUES VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 30.372.686/0001-02, situada no Município de TAUBATÉ, na RUA CÔNEGO ARAÚJO MARCONDES, 229, CEP 12.030-700, para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 304065.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

133ª Ciretran - Poá

Portaria do Diretor Técnico I, de 28-2-2019

Autorizando o Registro do CFC denominado Centro de Formação de Condutores União Ltda ME, registrado no CNPJ sob 26.327.195/0001-72, situado à Av. Prefeito Jorge Francisco Correa Allen, 225, Centro - CEP: 08562-000, com sede no município de Poá - SP, SAE 22, para ministrar os cursos de renovação e reciclagem da Carteira Nacional de Habilitação. O referido CFC já possui credenciamento para capacitação teórica de candidatos à primeira habilitação. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.41/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

223ª Ciretran - Valinhos

Portaria da Diretora Técnica II, de 28-2-2019

Autorizando o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores Antonio Humberto Soares ME - Autoescola Matriz, SAE 020, classificado como categoria "B", registrado no CNPJ sob o 30.218.367/0001-47, situado à Rua Padre Manoel Guinaut, 48, Centro, na cidade de Valinhos Esta autorização de

funcionamento é conferida até 31-03-2020, a partir da data da sua publicação. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.019/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

264ª Ciretran - Mairinque

Portaria do Diretor Técnico I, de 28-2-2019

Autorizando o credenciamento do CFC denominado Auto Moto Escola J.S.L. Ltda, nome fantasia: Auto Escola Duzé, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 31.709.581/0001-69, situado à Rua Tomáz Natali, 66, Centro - Mairinque-SP, com sede no município de Mairinque, para ministrar o curso de capacitação teórico-técnico e/ou o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos dos artigos 33, 34, 35 e 36 da Portaria Detran 101/2016. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O número de registro do CFC é 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.48/2019)

114ª Ciretran - Piedade

Portaria da Diretora Técnica I, de 28-2-2019

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1102/2019, resolve, Credenciar e Autorizar, o funcionamento do CFC denominado CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES Auto Escola Piedade Sociedade Simples ME, Categoria A/B, registrado no CNPJ sob 046.866.778/0001-89, situado à Rua Rua Marechal Floriano Peixoto, 206 - bairro Centro, nesta cidade, com sede no município de Piedade, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.02/2019)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO PRETO

147ª Ciretran - Guariba

Portaria do Diretor Técnico II, de 28-2-2019

Autorizando:

a renovação da Empresa Centro de Formação de Condutores Kid Ltda ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o 02.346.742/0001-26, situado na av Joaquim Matheus Correia, 688, CEP 14840-000, Guariba. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.001/2019)

a renovação da Empresa Marli Auto Escola Ltda ME, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o 05.843.039/0001-94, situado na rua Rui Barbosa, 746, CEP 14840-000, Guariba. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.002/2019)

a renovação da Empresa Santa Cruz de Guariba Ltda ME, nome fantasia: Direção Certa, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o 18.147.680/0001-36, situado na rua Feres Sadalla, 397, CEP 14840-000, Guariba. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.003/2019)

a renovação da Empresa JLR Gomes SS Ltda, nome fantasia: Autoescola Libertran, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o 11.115.484/0001-30, situado na rua Nello Petrine, 1315, CEP 14840-000, Guariba. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port.004/2019)

15ª Ciretran - Ribeirão Preto

Portaria da Diretora Técnica III, de 28-2-2019

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 2703/2018, resolve, Credenciar e Autorizar o funcionamento do CFC denominado TARUMA RP CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB LTDA, Categoria AB, registrado no CNPJ sob 003.923.888/0001-22, situado à Rua Prudente de Moraes, 584, com sede no município de Ribeirão Preto, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port.675/2018)